PDF elaborado pela DATAJURIS
imagem de acordo com o original

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série — Número 13 Terça-feira, 30 de Janeiro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 31/90:

Concede um subsídio à sociedade denominada «Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada», no montante de 18 533 333$.

Resolução n.º 32/90:

Autoriza a emissão de um alvará de licença de ocupação do domínio público marítimo a favor de Henrique Manuel Ascensão Veloza.

Resolução n.º 33/90:

Nomeia 2 funcionários para o lugar de marinheiro de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos.

Resolução n.º 34/90:

Autoriza a promoção de diversos funcionários para a categoria de maquinista marítimo de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos.

Resolução n.º 35/90:

Autoriza a contratação de José Luís da Silva Mota com a categoria de manobrador de motorizados de tráfego estagiário.

Resolução n.º 36/90:

Autoriza a actualização das taxas de aluguer dos equipamentos destinados à agricultura.

Resolução n.º 37/90:

Aprova a Portaria que estabelece a remuneração de dois dos membros da Comissão de Gestão do Seguro de Colheitas.

Resolução n.º 38/90:

Autoriza o pagamento da importância de 150 000$ ao Colégio Universitário Pio XII.

Resolução n.º 39/90:

Concede um subsídio ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de 17 500 000$.

Resolução n.º 40/90:

Concede um subsídio ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, no montante de 7 000 000$.

Resolução n.º 41/90:

Autoriza o pagamento da importância referente às despesas do mês de Janeiro de 1990 com o pessoal da Escola Secundária de Jaime Moniz.

Resolução n.º 42/90:

Adita um número à Resolução n.º 5/90, de 8 de Janeiro.

Resolução n.º 43/90:

Determina a anulação da adjudicação da loja n.º 170 — Caminho de São Martinho, do Bairro da Nazaré.

Resolução n.º 44/90:

Autoriza a promoção de João Ricardo Luís dos Reis para a categoria de técnico-superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

Resolução n.º 45/90:

Autoriza a promoção de quatro funcionários do pessoal técnico-superior do quadro da Direcção Regional da Habitação, Urbanismo e Ambiente.

Resolução n.º 46/90:

Autoriza a promoção de dois funcionários do quadro do pessoal técnico-superior do quadro dos Serviços dependentes do Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 47/90:

Autoriza a promoção de vários funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

Resolução n.º 48/90:

Concede subsídios mensais a diversas instituições.

Resolução n.º 49/90:

Autoriza a Direcção Regional da Segurança Social a proceder à aquisição de leite e derivados à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira com dispensa de concurso limitado e de celebração de contrato escrito.

Resolução n.º 50/90:

Autoriza a promoção de Maria Lília Soares de Sousa para a categoria de 2.º oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 51/90:

Autoriza a Direcção Regional de Segurança Social a celebrar um aditamento ao acordo celebrado com a obra de Santa Zita.

Resolução n.º 52/90:

Determina a anulação do despejo extra-judicial movido contra António Nunes de Oliveira.

Resolução n.º 53/90:

Aprova o primeiro mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada da «E.M. de ligação entre o Miradouro Francisco A. Nóbrega (Matur) e a E.R. 207 (Santo da Serra)» e autoriza a celebração do respectivo adicional.

Resolução n.º 54/90:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

Resolução n.º 55/90:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Resolução n.º 56/90:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/M, de 16 de Maio.

Resolução n.º 57/90:

Autoriza o pagamento da importância respeitante aos vencimentos do mês de Janeiro de 1990 dos professores primários do concelho do Funchal.

Resolução n.º 58/90:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio.

Resolução n.º 59/90:

Atribui um subsídio à Junta de Freguesia de São Pedro, no montante de 384 720$.

Resolução n.º 60/90:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 20 550 000$.

Resolução n.º 61/90:

Autoriza a transferência para a Câmara Municipal do Funchal da importância de 219 222 800$, a título de comparticipação do FEDER.

Resolução n.º 62/90:

Autoriza a transferência para a Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., da importância de 165 194 700$, a título de comparticipação do FEDER.

Resolução n.º 63/90:

Rectifica a Resolução n.º 1923/89, de 28 de Dezembro.

Resolução n.º 64/90:

Adjudica o fornecimento de um autocarro de passageiros e diverso equipamento opcional, destinados à Direcção Regional de Aeroportos, à sociedade que gira sob a firma «Mendes Gomes & C.ª, Limitada».

Resolução n.º 65/90:

Autoriza a promoção de três funcionários para a categoria de técnico auxiliar especialista do quadro de pessoal do Serviço Regional de Estatística, da Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Resolução n.º 66/90:

Autoriza a promoção de João José Marques para a categoria de primeiro oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional de Aeroportos.

Resolução n.º 67/90:

Autoriza a celebração de contrato de prestação de serviços com António Eusébio Fernando Camacho Coelho.

Resolução n.º 68/90:

Autoriza que o licenciado em medicina veterinária, Humberto de Sousa Gomes, exerça funções, em regime de prestação de serviços na Direcção de Serviços de Comércio e Indústria Agrícola.

Resolução n.º 69/90:

Aprova a minuta do contrato de fornecimento de duas viaturas frigoríficas pesadas de carga e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Economia.

Resolução n.º 70/90:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 256 550 000$.

Resolução n.º 71/90:

Autoriza a distribuição da importância de 69 984 579$50 pelos municípios.

Resolução n.º 72/90:

Autoriza a distribuição da importância de 104 995 370$, pelos municípios.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 31/90

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

1 — Atribuir um subsídio de 18 533 333$00 à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Janeiro de 1990.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 32/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Autorizar a Direcção Regional de Portos a emitir Alvará de Licença pelo período de cinco anos a título precário, a Henrique Manuel Ascenção Veloza para ocupar uma área no Domínio Público Marítimo destinado à construção de uma moradia, ao Sítio da Ponta da Cancela, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 33/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 109 — II Série, de 11 de Julho de 1989, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Nomear provisoriamente para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, Secretaria Regional da Administração Pública, como Marinheiro de 2.ª classe, Luís dos Reis e Maria de Fátima Fernandes Gomes a partir de 1 de Fevereiro de 1990, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 34/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do concurso de acesso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 37, II Série de 15 de Março de 1989, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu promover à categoria de Maquinista Marítimo de segunda classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M, de 31 de Dezembro, os seguintes funcionários:

Emanuel Pereira Gomes Junqueira
João Manuel Pestana França
António dos Santos Moreira
João Franco do Rosário
José Ferdinando Andrade.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 35/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 131, II Série, de 10 de Agosto de 1989, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Contratar além do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, Secretaria Regional da Administração Pública, como Manobrador de Motorizados de Tráfego Estagiário, José Lino da Silva Mota, a partir de 1 de Fevereiro de 1990, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 36/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional da Economia a proceder à actualização das taxas de aluguer dos seus equipamentos destinados à agricultura, para os montantes indicados:

1 — *Na Madeira:*

Tractores equipados com alfaias de rastos e tradicionais — até 70 HP — 100$00/H
Debulhadoras — 100$00/H

Enfardadeiras — 150$00/H
Máquinas com potência inferior a 130 HP — 600$00/H
Máquinas com potência compreendida entre 130 e 160 HP — 300$00/H
Máquinas com potência superior a 160 HP — 1 000$00/H.

2 — *No Porto Santo:*

Utilização de tractores para:

Lavouras — 100$00/H
Transporte de água — 150$00/H
Debulha — 150$00/H
Enfardamento — 150$00/H
Outras máquinas agrícolas — 600$00/H.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 37/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Aprovar a Portaria sobre a remuneração de dois dos membros da Comissão de Gestão do Seguro de Colheitas, que altera a Portaria n.º 63/84, de 14 de Junho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 38/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Autorizar o pagamento de 150 000$00, ao Colégio Universitário Pio XII para fazer face a despesas com a realização do 1.º Forum Universitário de Estudos Europeus.

Esta verba tem cabimento no Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.02.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 39/90

Considerando a acção do Clube Desportivo Portosantense no desenvolvimento desportivo da Ilha do Porto Santo;

Considerando os aspectos especiais que envolvem a participação de um clube da Ilha do Porto Santo nos Campeonatos Nacionais da III Divisão;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense um subsídio no valor de 17 500 000$00;

O pagamento será efectuado mensalmente no montante de 2 500 000$00 de Janeiro a Julho de 1990.

Esta despesa tem cabimentação de verba no Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00 e Código 04.02.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 40/90

Nos termos do protocolo afirmado entre o Governo Regional e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos para a sua participação no Campeonato Nacional de Futebol da III Divisão, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu atribuir ao referido Clube um subsídio no valor de 7 000 000$00.

O pagamento será efectuado mensalmente, no montante de 2 000 000$00 de Janeiro a Março e de 1 000 000$00 no mês de Abril de 1990.

Esta despesa tem cabimentação de verba no Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00 e Código 04.02.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 41/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Autorizar o pagamento de 41 990 000$00 do Capítulo 03, Divisão 04, Subdivisão 14, Código 01.01.01, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de despesas com o pessoal da Escola Secundária de Jaime Moniz relativo ao mês de Janeiro de 1990.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 42/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

À Resolução n.º 5/90, de 8 de Janeiro é aditado um número 4 com a seguinte redacção:

«4 — Esta despesa tem cabimento de verba na Secretaria 05, Capítulo 03, Divisão 04, Subdivisão 22, Código 04.01.03 — Despesas com pessoal.»

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 43/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, em face do incumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Caderno de Encargos do Concurso de Atribuição das Lojas Comerciais por parte do concorrente à Loja Comercial n.º 170, Caminho de São Martinho do Bairro da Nazaré, atribuída à sociedade a constiutir por Manuel Ferreira Cabral, José Severino Silva e José Aires Vieira Neto, por Resolução n.º 120/89, de 26 de Janeiro, e ao abrigo do n.º 4 do focado preceito, resolve anular a atribuição da Loja n.º 170 — Caminho de São Martinho do Bairro da Nazaré.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 44/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1153/84 e no seguimento do concurso de acesso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, foi aberto pelo aviso publicado no Jornal Oficial n.º 124, II Série, de 1 de Agosto de 1989;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu autorizar a seguinte promoção:

Direcção Regional de Obras Públicas:

Técnico Superior de 1.ª classe — João Ricardo Luís dos Reis.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 02, Divisão/Subdivisão 00/00, Código 01.01.01 e não carece de visto de Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 45/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do concurso de acesso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, foi aberto pelo aviso publicado no Jornal Oficial n.º 124, II Série, de 1 de Agosto de 1989;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu autorizar as seguintes promoções:

Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente

Assessor — Agostinho Xavier de Andrade
Técnico Superior de 1.ª classe — Jacinto Augusto Gouveia de Matos e Bettencourt
Técnico Adjunto Especialista — José Bruno Nunes
Técnico Adjunto Principal — José Bruno Faria dos Santos.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão/Subdivisão 00/00, Código 01.01.01 e não carece de visto do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 46/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do concurso de acesso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, foi aberto pelo aviso publicado no Jornal Oficial n.º 150, II Série, de 8 de Setembro de 1989;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu autorizar as seguintes promoções:

Serviços Dependentes do Secretário Regional

Assessor Principal — Eduardo António Brazão de Castro
Técnico Superior Principal — Ernesto Justiniano Gonçalves.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00/00, Código 01.01.01 e não carece de visto do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 47/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do concurso de acesso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, foi aberto pelo aviso publicado no Jornal Oficial n.º 150, II Série, de 8 de Setembro de 1989;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu autorizar as seguintes promoções:

Direcção Regional de Obras Públicas:

Assessor Principal

— Alfredo António Camacho
— João António Sá e Sousa.

Técnico Superior Principal

— José Sávio de Freitas Gonçalves
— António José Gonçalves de Sousa
— Maria da Luz Gonçalves Gouveia.

Técnico de 1.ª classe

— Armando Donato Gonçalves.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 02, Divisão/Subdivisão 00/00, Código 01.01.01 e não carece de visto do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 48/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

1 — Conceder às instituições abaixo relacionadas os seguintes subsídios mensais durante o ano de 1990:

Abrigo Infantil de N. Senhora da Conceição — 987 730$00
Abrigo de N. Senhora de Fátima — 1 011 560$00
Aldeia do Padre Américo — 143 290$00
Escola Salesiana de Artes e Ofícios — 312 610$00
Fundação Jacinta de Ornelas Pereira — 208 720$00
Instituto de S. Vicente de Paulo — 221 610$00
Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina (Junta Diocesana do Funchal) — 292 300$00
Patronato de N. Senhora das Dores — 93 170$00
Associação Protectora dos Pobres — 391 650$00
Convento de Santo António — 8 395$00
Mosteiro de N. Senhora da Piedade — 48 000$00.

2 — Os subsídios serão pagos pelas rubricas 602.01.05, 602.01.06, 605.01.04, 605.01.07 e 950 do orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 49/90

Considerando que a União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira, detém o exclusivo na Região da produção de leite local, conforme Decreto-Lei n.º 48993, de 26.9.86;

Considerando que o preço fixado por decisão governamental é de 65$00/litro para o leite de manga (saco de plástico), a fornecer aos Estabelecimentos de Educação e Assistência Social;

Considerando que igualmente os iogurtes, a manteiga e o queijo ali vendidos, têm boa qualidade e um preço bastante vantajoso;

Tendo em conta ainda que, tanto o leite como os iogurtes, a manteiga e o queijo, oferecem as maiores garantias sob o ponto de vista de qualidade, higiene e garantia de fornecimento;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a Direcção Regional da Segurança Social a adquirir à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira, o leite, iogurtes, manteiga e queijo, para consumo nos estabelecimentos dependentes daquela Direcção Regional durante o ano de 1990, com dispensa de Concurso Limitado e contrato escrito, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, e que, em sua substituição, seja efectuado em regime de Ajuste Directo.

2 — Esta despesa tem cabimento no orçamento da Direcção Regional da Segurança Social, nas rubricas 301/906 e 301/909.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 50/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do Concurso de Provimento para a Categoria de 2.º Oficial, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 39, II Série, de 23 de Março/88;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Dezembro de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a promoção para 2.º Oficial da seguinte candidata aprovada no respectivo Concurso em 24.º lugar:

Maria Lília Soares de Sousa.

2 — O lugar consta do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública e tem cabimento orçamental.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 51/90

Por Resolução n.º 921/89, de 15 de Junho, foi autorizada a celebração de acordo de cooperação entre a Direcção Regional da Segurança Social e a Obra de Santa Zita para a valência-acções de formação/promoção para jovens residentes no Bairro da Nazaré.

Reconhecendo-se como positivos os resultados obtidos através das acções abrangidas pelo acordo anteriormente referido.

Pretendendo a Instituição em causa alargar a sua actividade ao nível do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos — onde já possui instalações e equipamento necessário;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a Direcção Regional da Segurança Social a celebrar, um aditamento ao acordo celebrado com a Obra de Santa Zita acima referido, para a valência-acções de formação/promoção destinadas a jovens residentes no Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos e atribuir a esta Instituição uma comparticipação financeira mensal calculada na base do valor da mensalidade por aluno (2 500$00) e o número de alunos entre 15 a 30 por curso.

2 — Que o aditamento em referência produza efeitos a partir de Janeiro de 1990.

3 — As despesas decorrentes da execução do acordo e respectivo aditamento serão pagas pela rubrica 602.01.10, do orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 52/90

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu anular a acção de Despejo Administrativo referida na Resolução n.º 997/89, de 3 de Julho, movida a António Nunes de Oliveira, inquilino da habitação D do Bloco 1 da Rua da Venezuela — Bairro da Nazaré, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 53/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Aprovar o 1.º Mapa de Trabalhos a mais e a menos da empreitada da «E.M. de ligação entre o Miradouro Francisco A. Nóbrega (Matur) e a E.R. 207 (Santo da Serra)».

Mais resolve celebrar o correspondente contrato adicional, com a adjudicatária «Construtora do Tâmega, SA», pelo valor de 47 918 688$00, e pelo prazo de 180 dias, sendo a cobertura orçamental assegurada pela rubrica, Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.04 — Investimentos Municipais — Construções Diversas, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o ano de 1989, a vigorar em 1990, em regime de duodécimos até a aprovação do Orçamento de Receita e Despesa da Região para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 54/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o De-

creto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, que estabeleceu princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 55/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que definiu o regime de constituição, modificação e extinção de relação jurídica de emprego na Administração Pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 56/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/M, de 16 de Maio, diploma que define o regime jurídico do Pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não Superior da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 57/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Autorizar o pagamento de 52 559 403$00 do Capítulo 03, Divisão 02, Subdivisão 00, Código 01.01.01, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento do vencimento dos professores primários do concelho do Funchal, relativo ao mês de Janeiro de 1990.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 58/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, a submeter à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 59/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Atribuir à Junta de Freguesia de São Pedro um subsídio no valor de 384 720$00, consignado ao pagamento de diverso equipamento adquirido para a Escola de São João — Pré Primária.

O referido subsídio tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05 (Administração Local).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 60/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 20 550 000$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental do Departamento 10, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00 e Código de Classificação Económica 05.01.02, alínea a), referente ao mês de Janeiro de 1990 (Transferências — Empresas Privadas — UCALPLIM).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 61/90

Considerando que foi transferida pela Comissão das Comunidades Europeias, através da

Direcção Geral do Tesouro, a importância de 219 222 800$00, destinada à Região e a título de comparticipação do FEDER;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Transferir para a Câmara Municipal do Funchal, a importância de 219 222 800$00, referente à execução dos seguintes projectos:

N.º Nacional: 88/RAM/003 e N.º FEDER 88/12/04/003.

001 — Construção de um auto-silo na Ribeira de São João — 95 915 600$00

002 — Construção de um auto-silo no Campo da Barca — 123 307 200$00.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 80, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 00.00.00 (FEDER — Municípios).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 62/90

Considerando que foi transferida pela Comissão das Comunidades Europeias através da Direcção Geral do Tesouro, a importância de 165 194 700$00 destinada à Região e a título de comparticipação do FEDER;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Transferir para a Empresa de Electricidade da Madeira, a importância de 165 194 700$00, referente à execução do projecto:

«Construção da nova Central Térmica da Vitória» (N.º Nacional: 87/RAM/004 e N.º FEDER: 87/12/03/001).

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 80, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 00.00.00 (FEDER — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 63/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 1923/89, de 28 de Dezembro:

Assim, onde se lê: «... no montante de 247 500 000$00...», deverá ler-se: «... no montante de 247 950 000$00...», onde se lê «... titulada por seis livranças...», deverá ler-se: «... titulada por sete livranças...».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 64/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Adjudicar à empresa Mendes Gomes & C.ª, Lda., o fornecimento à Direcção Regional de Aeroportos de um autocarro de passageiros e diverso equipamento opcional, destinado ao transporte de funcionários daquela Direcção Regional, pelo valor global de 21 101 000$00 sujeito a IVA de 12%, conforme proposta apresentada ao concurso público realizado para este efeito, por se tratar da proposta mais vantajosa em preço e qualidade.

A presente despesa tem cabimento no orçamento privativo da Direcção Regional de Aeroportos, classificação 07.01.06 — Investimento — Material de Transporte.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 65/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do concurso de acesso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 106, de 6 de Julho de 1989, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu promover à categoria de Técnico Auxiliar Especialista, do quadro do pessoal do Serviço Regional de Estatística da Vice-Presidência e Coordenação Económica, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/88/M, de 12 de Fevereiro e Portaria n.º 136/89, de 27 de Setembro, os seguintes funcionários:

José Manuel Marques de Mendonça
Gilda Maria de Abreu Sousa
Rogério Gomes Serrão.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 66/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento de concurso de provimento para preenchimento de uma das sete vagas de Primeiro Oficial Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Aeroportos da Vice-Presidência e Coordenação Económica, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 21/86/M, de 31 de Dezembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu promover à categoria de Primeiro Oficial Administrativo, o seguinte funcionário:

João José Marques.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 67/90

De acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a celebrar um contrato de prestação de serviços nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, com António Eusébio Fernando Camacho Coelho, Licenciado em Finanças, para exercer funções de apoio técnico ao Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, pelo prazo de um ano, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, com efeitos a partir do dia 23 de Janeiro de 1990 e com o vencimento equivalente à de Assessor Principal, escalão 0, acrescido do subsídio de refeição estabelecido para a Função Pública e dos subsídios de Férias e de Natal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 68/90

Considerando que o licenciado em Medicina Veterinária, Humberto de Sousa Gomes se encontra na situação de desligado do serviço para efeitos de aposentação;

Considerando que o referido licenciado, pela sua competência e conhecimentos profissionais reúne condições que recomendam o seu aproveitamento no desempenho de tarefas específicas no âmbito da administração regional autónoma;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

Ao abrigo do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu o seguinte:

1 — Autorizar que o licenciado em Medicina Veterinária, Humberto de Sousa Gomes exerça funções em regime de prestação de serviços, na Direcção de Serviços de Comércio e Indústria Agrícola — Secretaria Regional da Economia, auferindo a remuneração mensal de 106 200$00.

2 — Delegar no Secretário Regional da Economia a competência para celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 69/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de duas viaturas frigoríficas pesadas de carga, com o peso bruto de sete mil quilos, em que é adjudicatária a sociedade denominada «União Comercial (Funchal), Limitada», e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 70/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro,

conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 256 550 000$00, titulada por oito livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma de efeitos anteriores no total de 265 400 000$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1624/89, tomada em Conselho do Governo em 2 de Novembro, descontada junto da mesma Instituição de Crédito e com vencimento no mês de Fevereiro de 1990.

Fica revogada a Resolução n.º 1624/89.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 71/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 69 984 579$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1990, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Janeiro de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 09, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 1990

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências/Deduções / Municípios	Duodécimo/Transferências de Capital	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente
CALHETA	5 192 000$00	96 632$00	5 095 368$00
CÂMARA DE LOBOS	8 288 000$00	—	8 288 000$00
FUNCHAL	24 428 000$00	—	24 428 000$00
MACHICO	3 646 000$00	603 287$00	3 042 713$00
PONTA DO SOL	5 136 000$00	—	5 136 000$00
PORTO MONIZ	4 118 000$00	45 559$50	4 072 440$50
PORTO SANTO	4 287 000$00	—	4 287 000$00
RIBEIRA BRAVA	4 273 000$00	362 924$50	3 910 075$50
SANTA CRUZ	6 392 000$00	272 301$00	6 119 699$00
SANTANA	4 839 000$00	392 929$00	4 446 071$00
S. VICENTE	1 630 000$00	470 787$50	1 159 212$50
TOTAL	72 229 000$00	2 244 420$50	69 984 579$50

Resolução n.º 72/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Janeiro de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 104 995 370$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1990, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Janeiro de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municíipos do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 08, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 1990

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências/Deduções / Municípios	Duodécimo/Transferências Correntes	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente
CALHETA	7 790 000$00	144 947$00	7 645 053$00
CÂMARA DE LOBOS	12 433 000$00	—	12 433 000$00
FUNCHAL	36 645 000$00	—	36 645 000$00
MACHICO	5 469 000$00	904 930$50	4 564 069$50
PONTA DO SOL	7 705 000$00	—	7 705 000$00
PORTO MONIZ	6 181 000$00	68 339$00	6 112 661$00
PORTO SANTO	6 431 000$00	—	6 431 000$00
RIBEIRA BRAVA	6 411 000$00	544 387$00	5 866 613$00
SANTA CRUZ	9 591 000$00	408 452$00	9 182 548$00
SANTANA	7 259 000$00	589 393$50	6 669 606$50
S. VICENTE	2 447 000$00	706 181$00	1 740 819$00
TOTAL	108 362 000$00	3 366 630$00	104 995 370$00

Preço deste número: 60$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

Completa	(Ano) ...	6 000$00	(Semestre)	3 000$00
1.ª Série	» ...	2 000$00	»	1 000$00
2.ª Série	» ...	2 000$00	»	1 000$00
3.ª Série	» ...	2 000$00	»	1 000$00
4.ª Série	» ...	2 000$00	»	1 000$00
Duas Séries	» ...	4 000$00	»	2 000$00
Três Séries	» ...	6 000$00	»	3 000$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

Execução gráfica da «IMPRENSA REGIONAL DA MADEIRA, E. P.» — IRM-EP